

LEI MUNICIPAL N° 16 DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

Acrescenta-se e suprime-se dispositivos na lei nº 03/78, que institui o Código de Postura do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao art. 178, da Lei 03/78.

§ 3º - Os restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias e bilhares, terão os seguintes horários de funcionamento:

- a) de domingo a quinta-feira, das 07h00min às 01h00min (do dia seguinte).
- b)** as sextas-feiras, sábados e véspera de feriado, das 07h00min às 06h00min (do dia seguinte).

Art.º 2º - Fica suprimido o inciso VI do art. 179 da Lei nº. 03/78.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 17 de agosto de 2005.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.